

CERTIDÃO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO

Certifico que no dia 16 de outubro de 2024, nesta cidade de Bayeux-PB, me desloquei até a rua Engenheiro de Carvalho, 537, Centro, no interior da Loja Harmonia Cell, onde, em cumprimento ao mandado de ID 101013149, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, processo n.º 0803193-71.2023.8.15.0751, que movem Helio Lira de Lucena Junior; Rubenira do Nascimento Fonseca; Adriano Manzatti Mendes contra Ingrydi de Oliveira Campos, procedi a **penhora** dos seguintes bens: 01 (um) notebook marca Lenovo, modelo Ideapad 3i, com carregador – avaliado em R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); 77 películas de vidro para celular – avaliadas em R\$ 1.155,00 (hum mil cento e cinquenta e cinco reais). Em seguida, por determinação do MM. Juiz do processo, procedi a remoção dos bens supracitados para o depósito judicial desta Comarca, entregando-os sob a responsabilidade do depositário fiel, sr. Iságoras Antonio Lopes Soares. Certifico também que intimei o sr. Elinaldo da Silva Eurico (CPF 066.317.344-28), esposo da promovida, que se encontrava no local no momento da penhora. O referido é verdade. Dou fé.

Bayeux, 17 de outubro de 2024.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX

Av. Liberdade, 900 – Bairro Baralho – CEP: 58.306-001 – Bayeux - Paraíba

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO

ACÃO:

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

PROCESSO Nº:

0803193-71.2023.8.15.0751

AUTOR(A):

HELIO LIRA DE LUCENA JUNIOR(486.552.364-20); RUBENIRA DO NASCIMENTO FONSECA - ME(01.105.421/0001-40); ADRIANO MANZATTI MENDES(136.951.968-07);

RÉ(U):

Nome: INGRYDI DE OLIVEIRA CAMPOS

Endereço: Rua Engenheiro de Carvalho, 537, Centro, BAYEUX - PB - CEP: 58110-020

FINALIDADE:

De ordem do Doutor Nilson Bandeira do Nascimento, MM. Juiz de Direito, titular deste Juizado, o Oficial de Justiça, à quem este for distribuído, dirija-se até o endereço do(a) ré(u) **INGRYDI DE OLIVEIRA CAMPOS**, e, lá chegando, efetue a penhora dos bens que aparecem na fotografia inserida no ID 9858221, bem como outros tantos quantos bastem para garantia da dívida no valor de R\$ 4.842,75 (quatro mil e oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Efetuada a penhora, proceda a avaliação dos bens e a sua remoção para o depósito judicial, e, após, intime o(a) representante legal do(a) promovido(a) para, querendo, oferecer embargos à execução, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da intimação.**

Dado e passado nesta cidade de Bayeux - PB, em 26 de setembro de 2024. Eu, RAQUEL DANTAS DE MELO SILVA, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

OBSERVAÇÃO:

OBS: Recomenda-se não comparecer ao Fórum portando instrumentos ofensivos; apresentar-se respeitosamente trajado e portando documento de identificação com foto (RG, CTPS, CNH, reservista, etc.) salvo menores de idade.

Edinaldo da Silva e Silva
066.377.344.28



AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 16 dias de outubro de 2024, nesta cidade e comarca de Bayeux-PB, na Rua Engenheiro de Carvalho, 537, Centro, em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação e Remoção, ID 101013149, processo nº 0803193-71.2023.8.15.0751, do Juizado Especial Misto de Bayeux, procedi à avaliação e penhora dos seguintes bens:

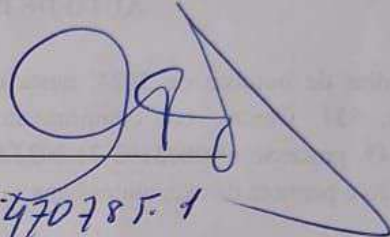
[illegible]

Em seguida, procedi a remoção dos supracitados bens para o depósito judicial desta comarca, entregando-os em mãos e poder do servidor ISAGORAS A. L. SOARES que prometeu guardá-los e conservá-los e deles não abrir mão sem ordem do MM. juiz do processo, sob as penas da lei. E, para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente auto, que segue devidamente assinado. Dou fé.



Bayeux, 16 de outubro de 2024.


Bruno E. M. Oliveira
Oficial de Justiça


MTR: 470785.1

Elinaldo da Silva e Silva
66.377.344-28

00.228.4 10

